

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 352/2019-GAB/PAD.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 221/2019-GAB/PAD de 23 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.991 de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.103/2019-NDE, de 18 de dezembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 361/2019-GAB/PAD.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.076/2019-NDE, datado de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras, LUCIANA DA SILVA COSTA AZEVEDO, Mat. nº 5719766-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1 designadas pela Portaria nº 122/2019-GAB/PAD, de 25/06/2019, publicada no DOE nº 33.905 de 27/06/2019, pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. 27225430-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. 57212475-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem.

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 511919

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA Nº 76/2019-SAEN/SEDUC/PA

PROCESSO DE MATRÍCULA 2020, INTEGRADO E PROEJA

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

R E S O L V E:

Tornar público as normas regulamentares do PROCESSO DE MATRÍCULA 2020 para preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma ENSINO MÉDIO INTEGRADO E PROEJA, diretamente nas Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs).

ART. 1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio ENSINO MÉDIO INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPa e divulgada através de EDITAL Nº 001/2019-SAEN/SEDUC-PA.

ART. 2º. 4.260 (Quatro Mil Duzentas e Sessenta) vagas destinadas à Modalidade ENSINO MÉDIO INTEGRADO, para jovens com ENSINO FUNDAMENTAL II (9 anos completo) e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º. 360 (Trezentas e Sessenta) vagas são destinadas à Modalidade PROEJA, para jovens e adultos com ENSINO FUNDAMENTAL II (9 anos completo), com idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

ART. 4º. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula dos candidatos ocorrerá no período de 30 de dezembro 2019 a 24 de janeiro de 2020 e obedecerá a ordem de chegada, na escola por uma vaga na escola/curso/turno, conforme "ANEXO I" deste EDITAL Nº 001/2019-SAEN/SEDUC-PA.

4.2. No Ato da Matrícula, o candidato escolherá o curso Técnico pretendido e manifestará interesse por uma 2ª opção de curso Técnico.

4.3. A 2ª opção de curso Técnico do candidato está CONDICIONADA a não

formação da turma escolhida como 1ª opção, conforme Item 1.4 do EDITAL Nº 001/2019-SAEN/SEDUC-PA.

4.4. O horário da matrícula será no mesmo turno da oferta do curso Técnico.

4.5. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá comparecer à escola munido (a) de original e cópia dos seguintes documentos:

4.5.1. Requerimento de matrícula fornecido pela escola;

4.5.2. Cadastro de Pessoa Física-CPF (Obrigatório, considerando matrícula no SISTEC)

4.5.3. Carteira de Identidade (RG);

4.5.4. Certidão de Nascimento;

4.5.5. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

4.5.6. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

4.5.7. Comprovante de residência recente (água, luz, telefone fixo ou móvel);

4.5.8. Duas fotos 3x4;

4.5.9. Carteira de Vacinação (crianças); Carteira de Vacina da Juventude; - Cartão de Vacina (adulto).

4.5.10. Cadastro Único /CADUNICO – somente a cópia da folha da frente(folha resumo);

ART. 5º. CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

5.1. Não comprovar a conclusão do ensino fundamental até 03/02/2020.

5.2. Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.

5.3. Enviar documentos por correio ou por e-mail.

5.4. Não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.5.9 e 4.5.10

6.5. O candidato não poderá ter duas matrículas ativas na Rede Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o cancelamento da matrícula ativa para posterior efetivação na EETEPa.

6.6. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos que manifestarem interesse.

ART. 7º. Os casos omissos serão encaminhados e analisados pela COEP/SAEN.

ART. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

ANA PAULA RENATO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO DA SEDUC

Protocolo: 511968

PORTARIA DE SUBST. Nº 359/2019-GAB/PAD.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.113/2019-NDE, datado de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1 designadas pela Portaria nº 196/2019-GAB/PAD, de 22/08/2019, publicada no DOE nº 33.960 de 23/08/2019, e a servidora LUCIANA DA SILVA COSTA AZEVEDO, Mat. nº 5719766-1, designada pela Portaria de Substituição nº 117/2019-GAB/PAD, de 08/05/2019, publicada no DOE nº 33.869 de 09/05/2019, pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHNO BANDEIRA, Mat. 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA CRUZ, Mat. nº 761303-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem, para compor a Comissão do PAD - 279/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 360/2019-GAB/PAD.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.114/2019-NDE, datado de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1 designadas pela Portaria nº 214/2019-GAB/PAD, de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.969 de 02/09/2019, e a servidora LUCIANA DA SILVA COSTA AZEVEDO, Mat. nº 5719766-1, designada pela Portaria de Substituição nº 121/2019-GAB/PAD, de 08/05/2019, publicada no DOE nº 33.869 de 09/05/2019, pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHNO BANDEIRA, Mat. 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA CRUZ, Mat. nº 761303-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem, para compor a Comissão do PAD - 330/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 535/2019-GAB/SIND.

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,